



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.398/2000

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas de atividades não constantes no orçamento vigente, conforme especificados:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – GABINETE DO SECRETÁRIO

0210.06281662.099 – Transferência de Fundo de Reequipamento de Trânsito

3210 – Transferências Introgovernamentais

3214 – Contribuição a Fundos 144.900,00

0210.06281661.029 – Transferência ao Fundo de Reequipamento de Trânsito.

4310 – Transferência Intragovernamentais

4313 – Contribuições a Fundos 105.100,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), parcialmente a dotação constante da Lei de Orçamento Vigente nº. 1.328, de 23 de Dezembro de 1999, conforme abaixo discriminado:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1310 – GABINETE DO SECRETÁRIO

1310.03070251.009 – Construção e Ampliação de próprios municipais.

4110 – Obras e Instalações 250.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 27 de Junho de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 61/2000.
Autor: Executivo Municipal.